



**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Ofício nº 557/2023 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 25 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador;  
Carlos Henrique Castanheira;  
Presidente da Câmara Municipal;  
Joaquim Távora/PR.



**ASSUNTO: PROJETO DE LEI – AUTORIZA PROGRAMA DE ESCOLA CÍVICO MILITAR.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Vilela, utilizando-se das atribuições que por lei lhe foram conferidas, vem por meio deste, encaminhar o presente projeto de lei:

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Joaquim Távora - PR.**

Esperamos contar mais uma vez com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa e apresentamos a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

  
**REGINALDO VILELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Joaquim Távora  
Protocolo Nº 492  
Data: 27/10/23



1. Nama Lengkap : \_\_\_\_\_

2. No. Penerimaan : \_\_\_\_\_

3. Tanggal : \_\_\_\_\_

4. Tempat : \_\_\_\_\_

5. Waktu : \_\_\_\_\_

6. Keterangan : \_\_\_\_\_

7. Tanda Tangan : \_\_\_\_\_

8. Nama Juru Bicara : \_\_\_\_\_

9. No. Penerimaan : \_\_\_\_\_

10. Tanggal : \_\_\_\_\_

11. Tempat : \_\_\_\_\_

12. Waktu : \_\_\_\_\_

13. Keterangan : \_\_\_\_\_

14. Tanda Tangan : \_\_\_\_\_

15. Nama Juru Bicara : \_\_\_\_\_

16. No. Penerimaan : \_\_\_\_\_

17. Tanggal : \_\_\_\_\_

18. Tempat : \_\_\_\_\_

19. Waktu : \_\_\_\_\_

20. Keterangan : \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 58 /2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **“Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Joaquim Távora – PR”**.

O Programa de Escolas Cívico-Militares apresenta um modelo de gestão na área educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente das escolas e o apoio de militares da reserva, com o objetivo de ofertar educação básica de qualidade, promover o desenvolvimento de ambiente escolar adequado e promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

Conforme audiência e consulta pública realizada nos dias 26 e 27 de junho de 2023, é um anseio da população tavorense que haja a implantação do programa na rede de ensino municipal. Conforme proposta apresentada, inicialmente, a Escola Municipal São Sebastião inaugurará o programa, sendo utilizada como modelo/piloto.

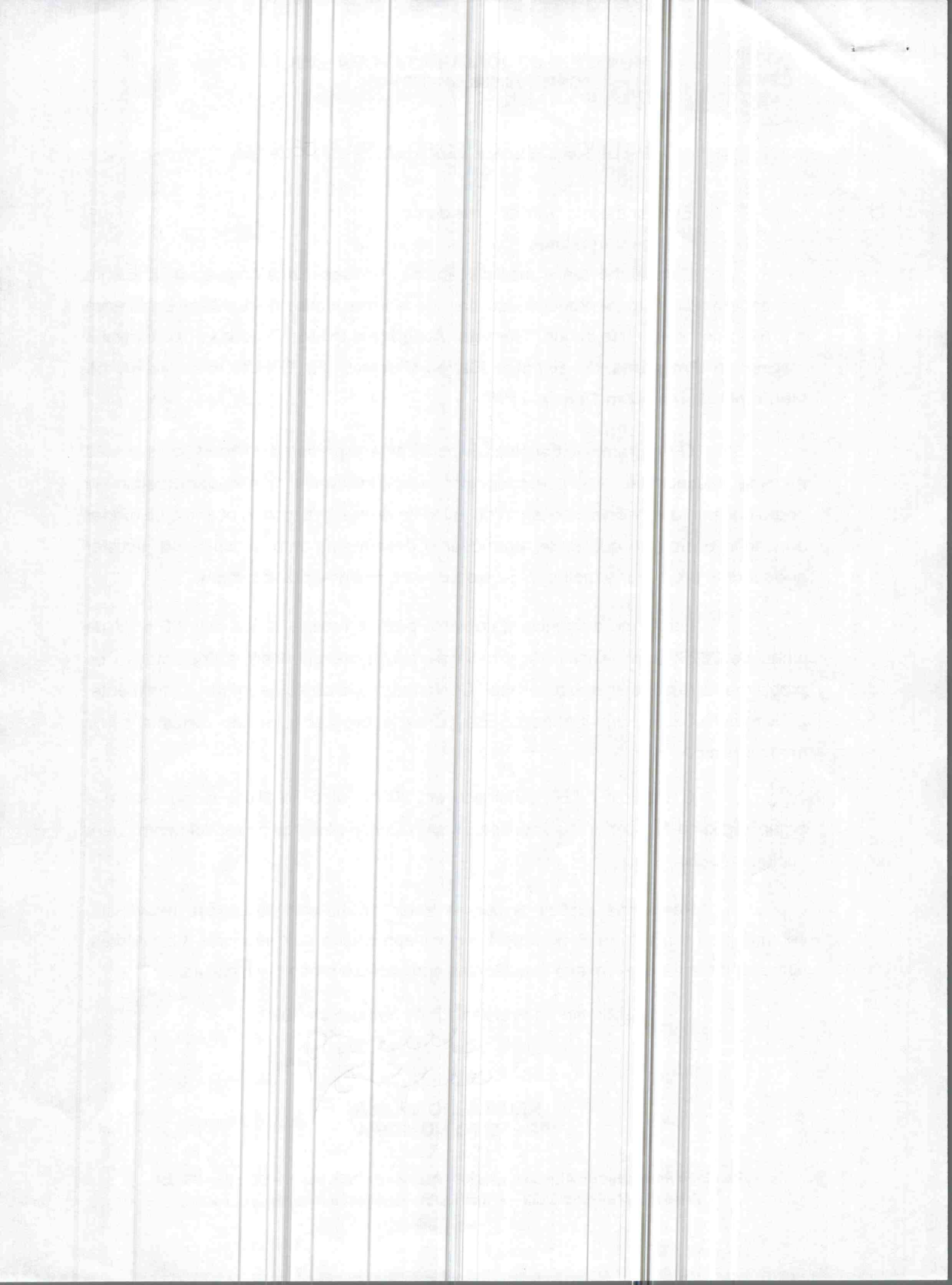
O Decreto 4.050, publicado em 20 de julho de 2023, dispõe sobre a organização do Programa Municipal de Escolas Cívico-Militares e procedimentos para implementação.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2023.



**REGINALDO VILELA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
CNPJ: 76.966.845/0001-06

**PROJETO DE LEI 58 /2023.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Joaquim Távora - PR.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico Militares do Estado do Paraná nas instituições de ensino da rede municipal de educação, com a finalidade de promover a melhoria da educação no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

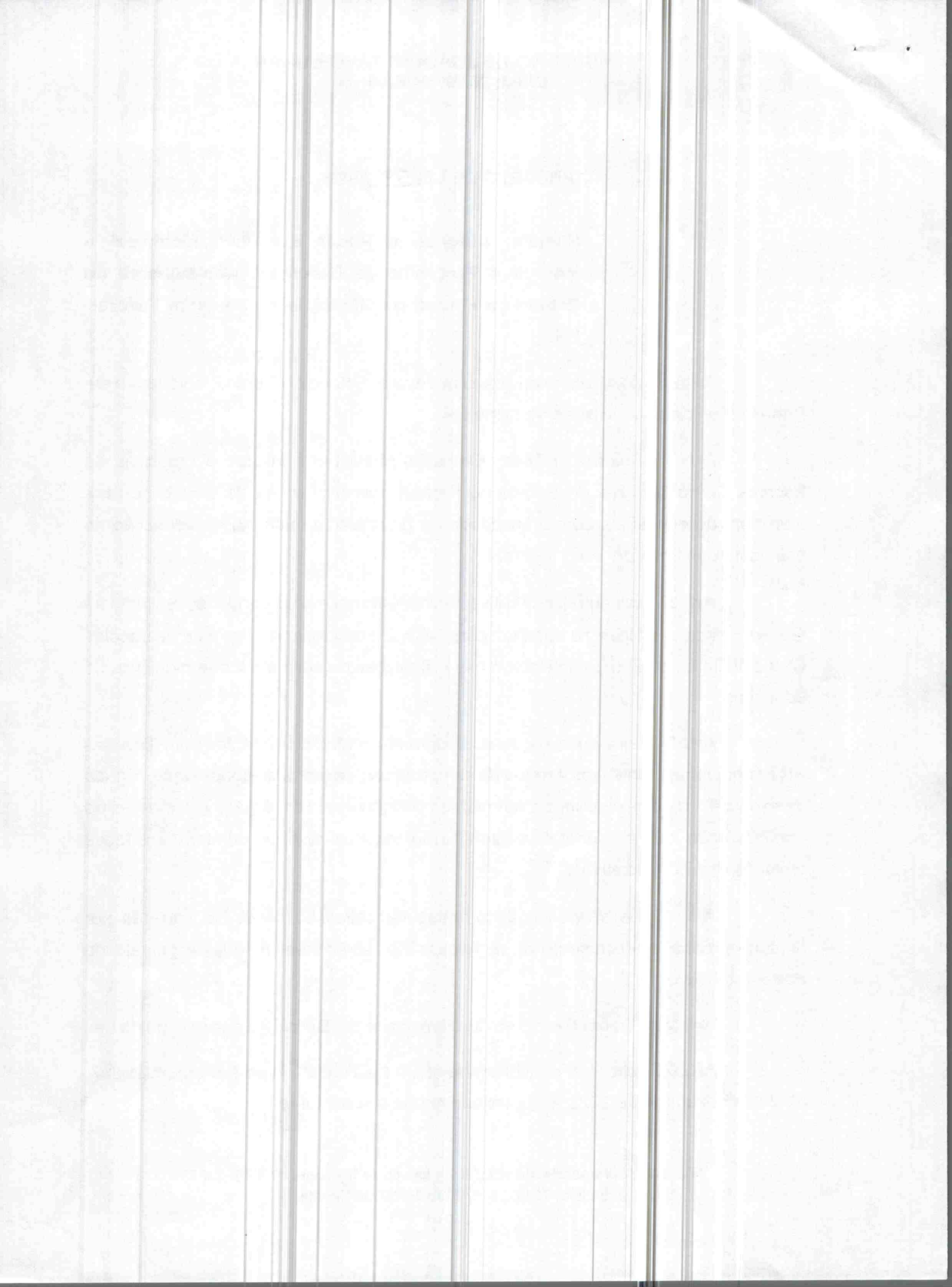
**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a empreender ações junto ao Governo Federal e Governo Estadual para instituir e implantar o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná nas instituições de ensino da rede municipal de educação.

**Art. 3º.** Para a execução do Programa, o Município de Joaquim Távora - PR poderá firmar convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação própria do orçamento e, se necessário, serão suplementadas por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará por Decreto o disposto nesta Lei.

**Art. 6º.** Aplica-se, subsidiariamente, a Lei do Estado do Paraná nº 21.327, de 20 de dezembro de 2022, ou outra que venha a substituí-la.





**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, em 25 de outubro de 2023.

**Reginaldo Vilela**  
**Prefeito Municipal**

Handwritten text, possibly a signature or name, in blue ink, centered on the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Decreto 10.004/2019:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares - Pecim, com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação básica no ensino fundamental e no ensino médio.

§ 1º O Pecim será desenvolvido pelo Ministério da Educação com o apoio do Ministério da Defesa e será implementado em colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal na promoção de ações destinadas ao fomento e ao fortalecimento das Escolas Cívico-Militares - Ecim.”

Sobre a participação do Município o Decreto 10.004/2019, assim dispõe:

“Art. 9º Compete aos entes federativos que aderirem ao Pecim:

I - garantir as condições para a implementação do Pecim em sua circunscrição, que será regulamentada por meio de instrumento específico;

II - estabelecer e garantir a parceria entre as Secretarias de Educação estaduais, municipais e distrital e as Secretarias de Estado de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal para a implementação das Ecim;

III - disponibilizar o corpo docente e os demais profissionais da educação necessários à implementação das Ecim;

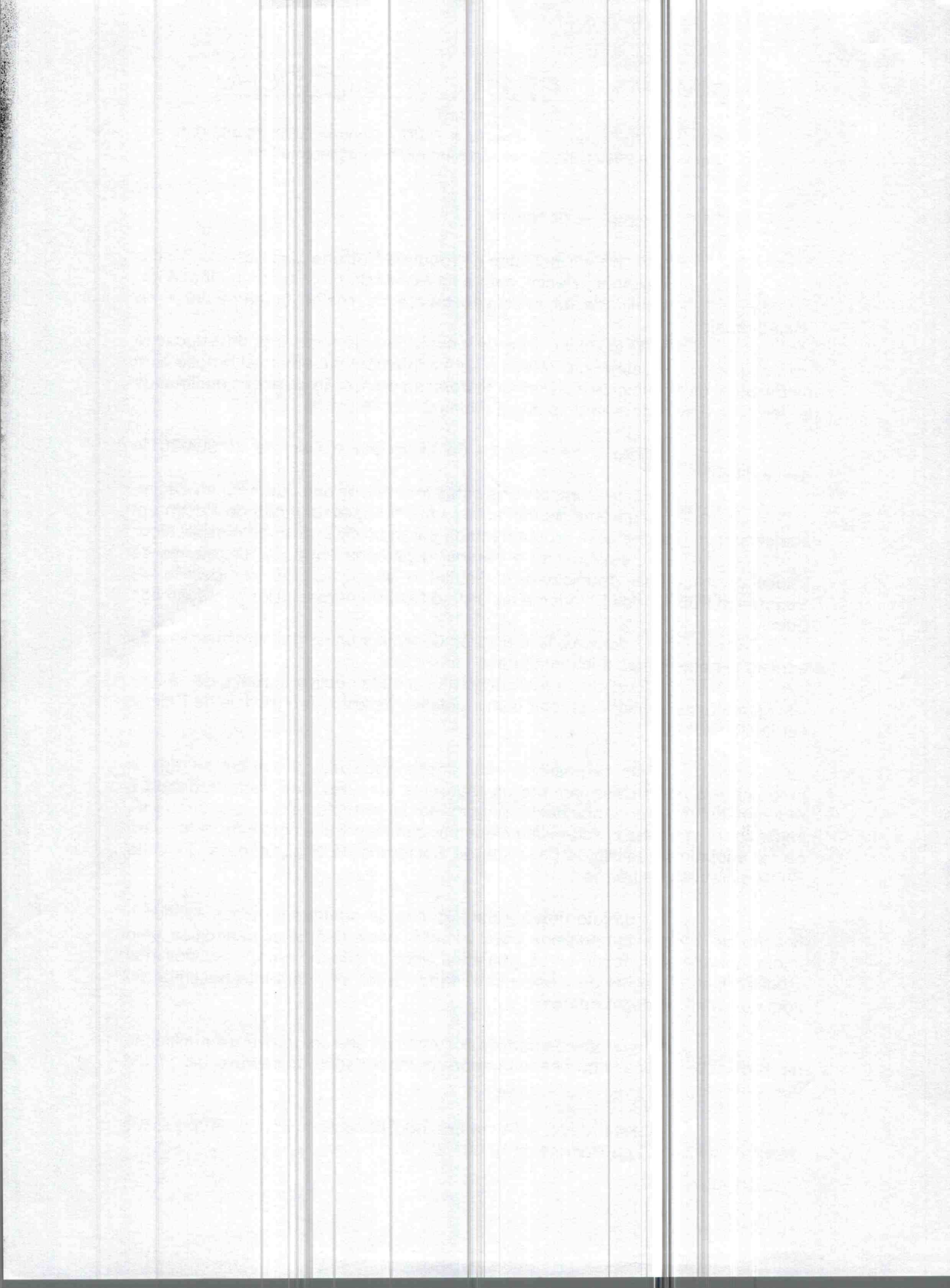
IX - apoiar a realização de consulta pública formal e de caráter vinculante à comunidade escolar com o objetivo de aprovar o modelo de Ecim a ser implementado.

Pelo dispositivo legal acima transcrito, vislumbra-se que a proposta ora em análise cumpre os requisitos uma vez que está propondo a regulamentação por meio deste projeto de lei complementar, no qual visa implementar a escola cívico-militar disponibilizando meios e corpo docente, além de ter apoiado a realização por parte da Secretaria de Educação da Consulta Pública prevista na norma.

O projeto prevê a participação de agentes e, nesse sentido a criação de cargos temporários para atender essa demanda específica veio acompanhada dos documentos (juntados após o saneamento) previstos nos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devidamente descritos no item do Relatório deste parecer.

Também constam os documentos que comprovam a realização de audiência pública para consulta sobre a implantação do modelo de escola cívico-militar.

Deste modo, a Secretaria de Educação cumpriu os requisitos previstos no art. 10 do Decreto nº 10.004/2019:





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Ademais a Educação Básica é atribuição conferida ao Município conforme disposto nos artigos 8º e 11 da lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes de Bases da Educação - LDB:

“Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

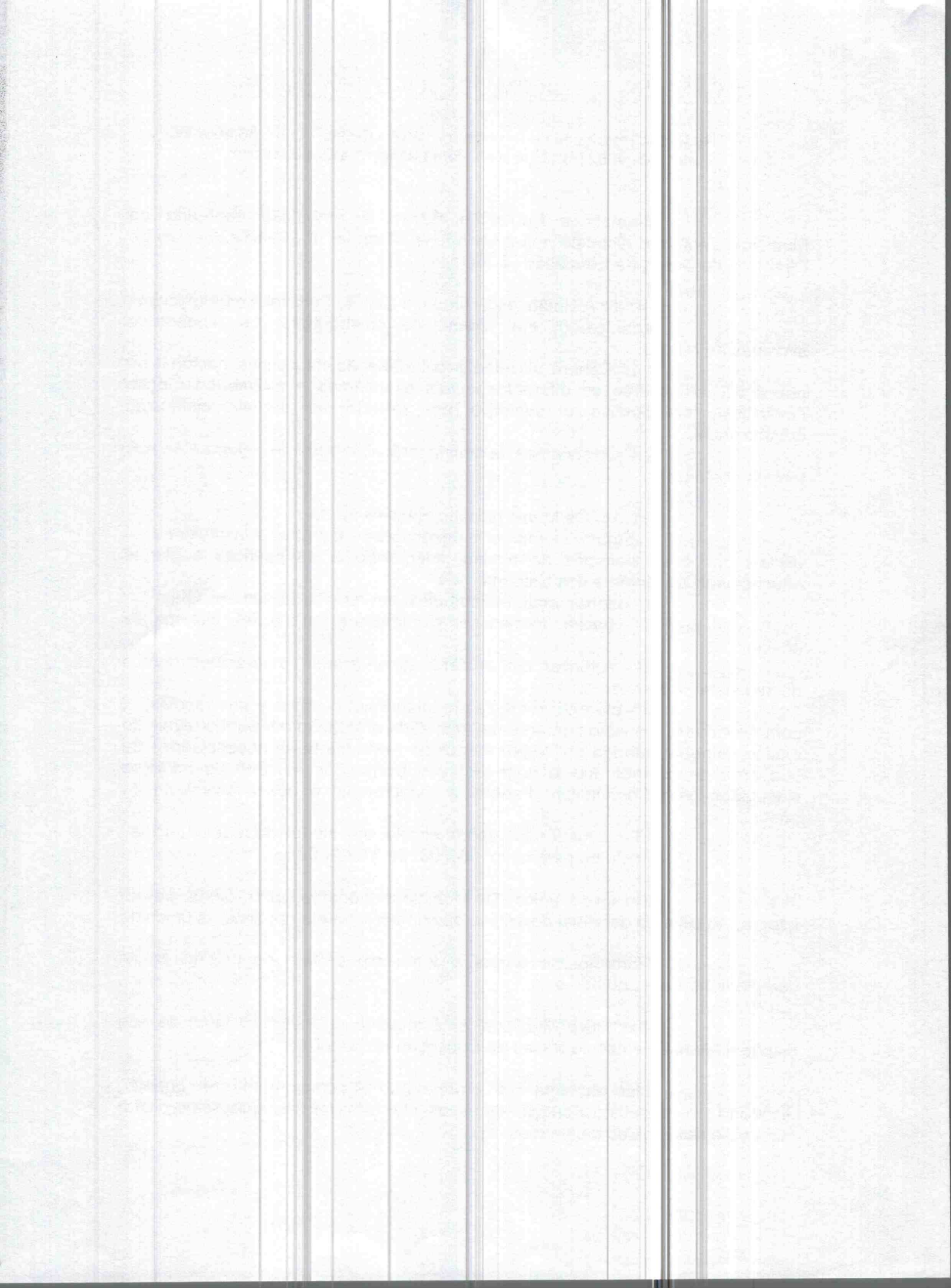
VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de

Portanto, ao propor o tema em debate no projeto de lei complementar em questão o

Executivo Municipal está atuando no exercício legal de que dispõe a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Não obstante isso, o projeto de lei complementar em questão disciplina em específico a criação de escola cívico-militar (num programa piloto) fazendo-o nos moldes delineados no





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

“Art. 10. Compete às escolas participantes do Pecim:

- I - adotar o modelo de Ecim elaborado pelo Ministério da Educação, com atendimento às suas especificidades;
- II - garantir as condições para a implementação do Pecim, nos termos do disposto em regulamento;
- III - elaborar diagnóstico e plano escolar para a implementação do modelo de Ecim;
- IV - prestar informações à respectiva Secretaria de Estado ou municipal de Educação e ao Ministério da Educação sobre a execução da implementação do modelo de Ecim, conforme definido em ato do Ministro de Estado da Educação, para fins de acompanhamento e de avaliação;
- V - integrar ao ambiente escolar as tarefas desenvolvidas pelos prestadores de tarefa por tempo certo e dos militares das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares que atuarão nas Ecim; e
- VI - realizar consulta pública formal e de caráter vinculante à comunidade escolar com o objetivo de aprovar o modelo da Ecim a ser implementado.”

O projeto também atende o requisito constitucional de reserva de iniciativa, sendo que o Poder Executivo, detentor da iniciativa legislativa, apresentou o projeto que cria cargos confere atribuições bem como uma unidade especial de ensino que integra a administração municipal.

Neste ponto também atende preceitos constitucionais.

## 2. REGIMENTALIDADE.

## 3. REDAÇÃO.

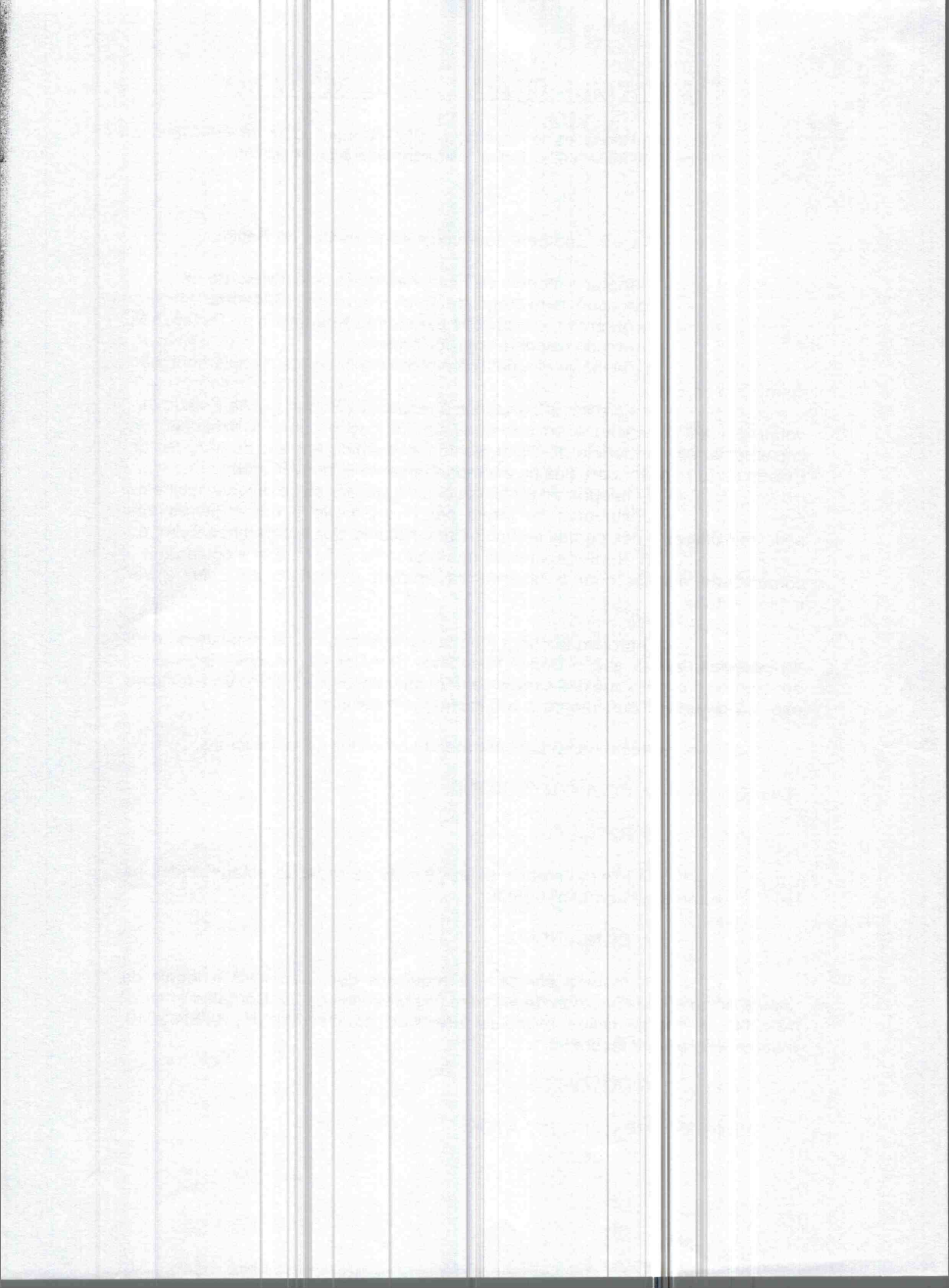
O Projeto atende as exigências de redação estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 095/98.

## 4. CONCLUSÃO.

A matéria atende aos requisitos constitucionais e legais de competência e iniciativa. Atende também aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2002 e os requisitos especiais previstos no Decreto nº 10.004/2019, merecendo parecer favorável.

## 5. VOTO.

VOTO DO RELATOR





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

Pela aprovação.

Joaquim Távora-PR, 6 de novembro de 2023.

*Marcelo dos Santos*

Marcelo dos Santos  
Relator

## Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, que se reuniu nesta data, acata o voto do relator e opina pela legalidade do Projeto de lei.

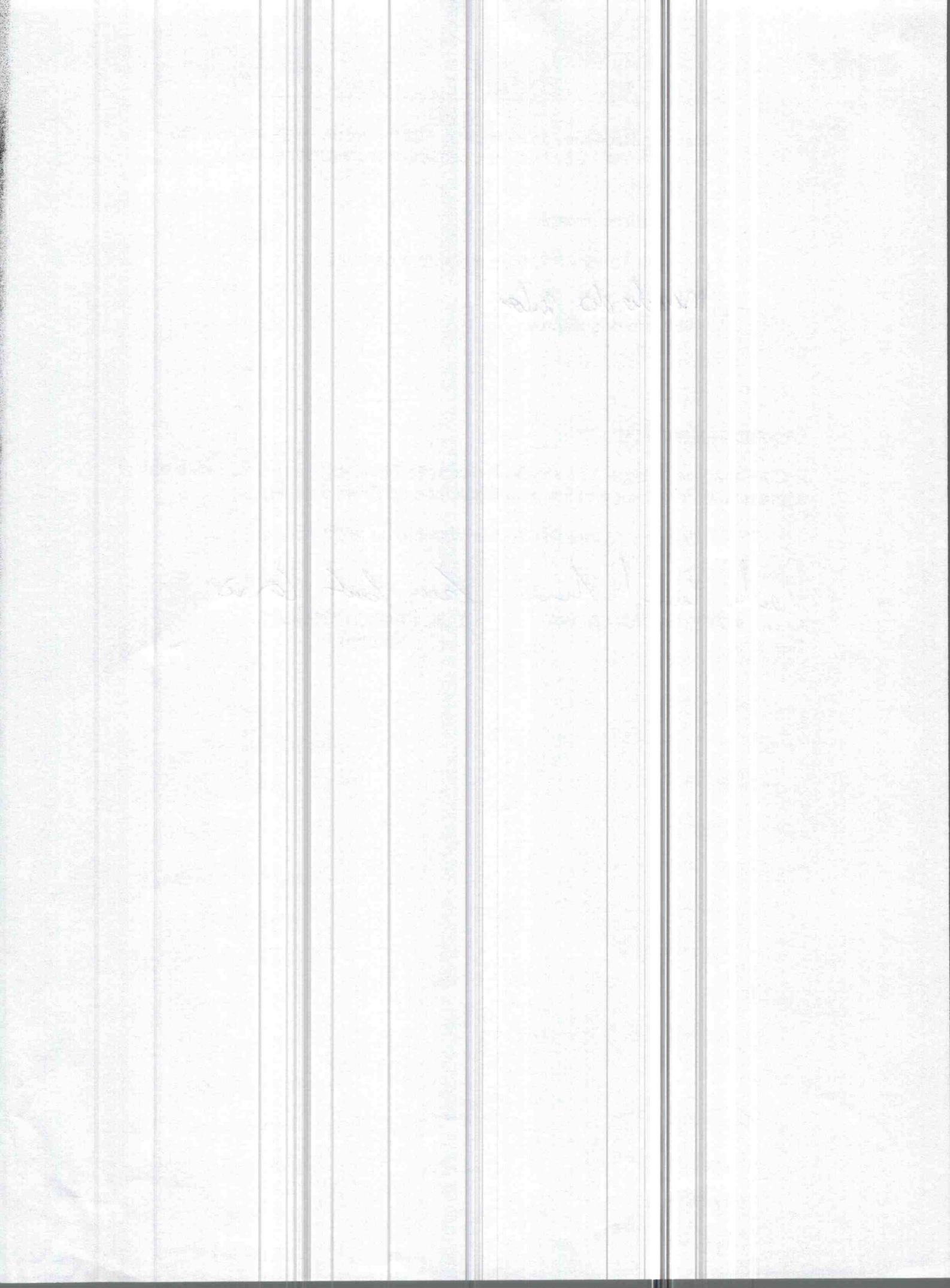
Joaquim Távora-PR, 6 de novembro de 2023.

*Claudio Fernando Rosa*

CLAUDIO FERNANDO ROSA  
Presidente

*Luiz Paulo Correa*

LUIZ PAULO CORREA  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

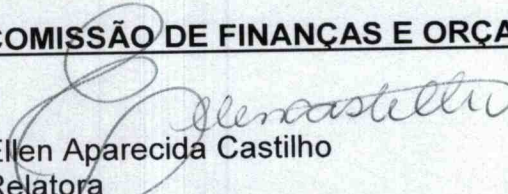
Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000  
Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

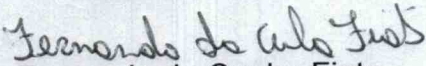
## COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.


Todos os relatores das Comissões emitiram parecer Circunstanciado favorável ao Projeto de lei nº. 58/2023, que “autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Joaquim Távora”. Também o fazem, do mesmo modo, os demais integrantes, opinando pela aprovação do projeto.

Joaquim Távora-PR, 6 de novembro de 2023.

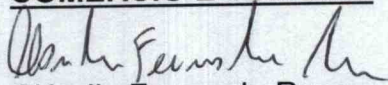
### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

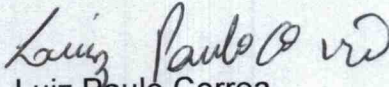
  
Ellen Aparecida Castilho  
Relatora

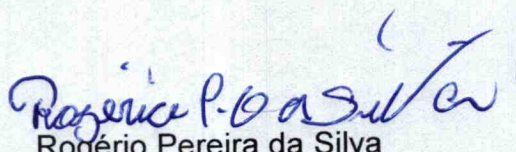
  
Fernando da Cunha Fiats  
Presidente

  
Artêmio Panichi  
membro

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO


  
Cláudio Fernando Rosa  
Relator

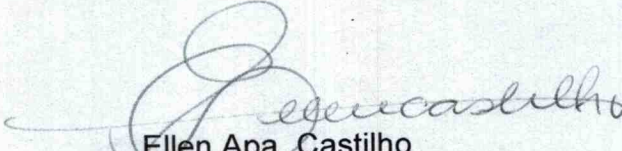
  
Luiz Paulo Correa  
Presidente

  
Rogério Pereira da Silva  
membro

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natalina Panichi de Oliveira  
Relatora

  
Marcelo dos Santos  
Presidente

  
Ellen Apa. Castilho  
membro

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing as a faint watermark or bleed-through from the reverse side of the page.

Handwritten text, possibly a signature or name, appearing as a faint watermark or bleed-through from the reverse side of the page.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

ESTADO DO PARANÁ

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 387 – Centro - CEP: 86.455-000

Fone: (43) 99821-3223, e-mail: camarajmtavora@hotmail.com

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

## **ANÁLISE CONJUNTA REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 58/2023**

As Comissões receberam o Projeto de lei nº. 58/2023, que “autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares no Município de Joaquim Távora”.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### I – RELATÓRIO

O Poder Executivo enviou a mensagem que objetiva a implantação do Programa de Escola Cívico-Militar

#### - EXAME DA MATÉRIA

##### 1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O Processo legislativo consiste num conjunto coordenado de atos que disciplina o procedimento a ser obedecido pelos órgãos competentes na produção das leis e atos normativos que derivam diretamente da Constituição Federal, Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Em âmbito municipal a competência legislativa cabe ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo. Ao Prefeito cabe exercer tarefas específicas de atividade de administrador, tendente a atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão da coisa pública.

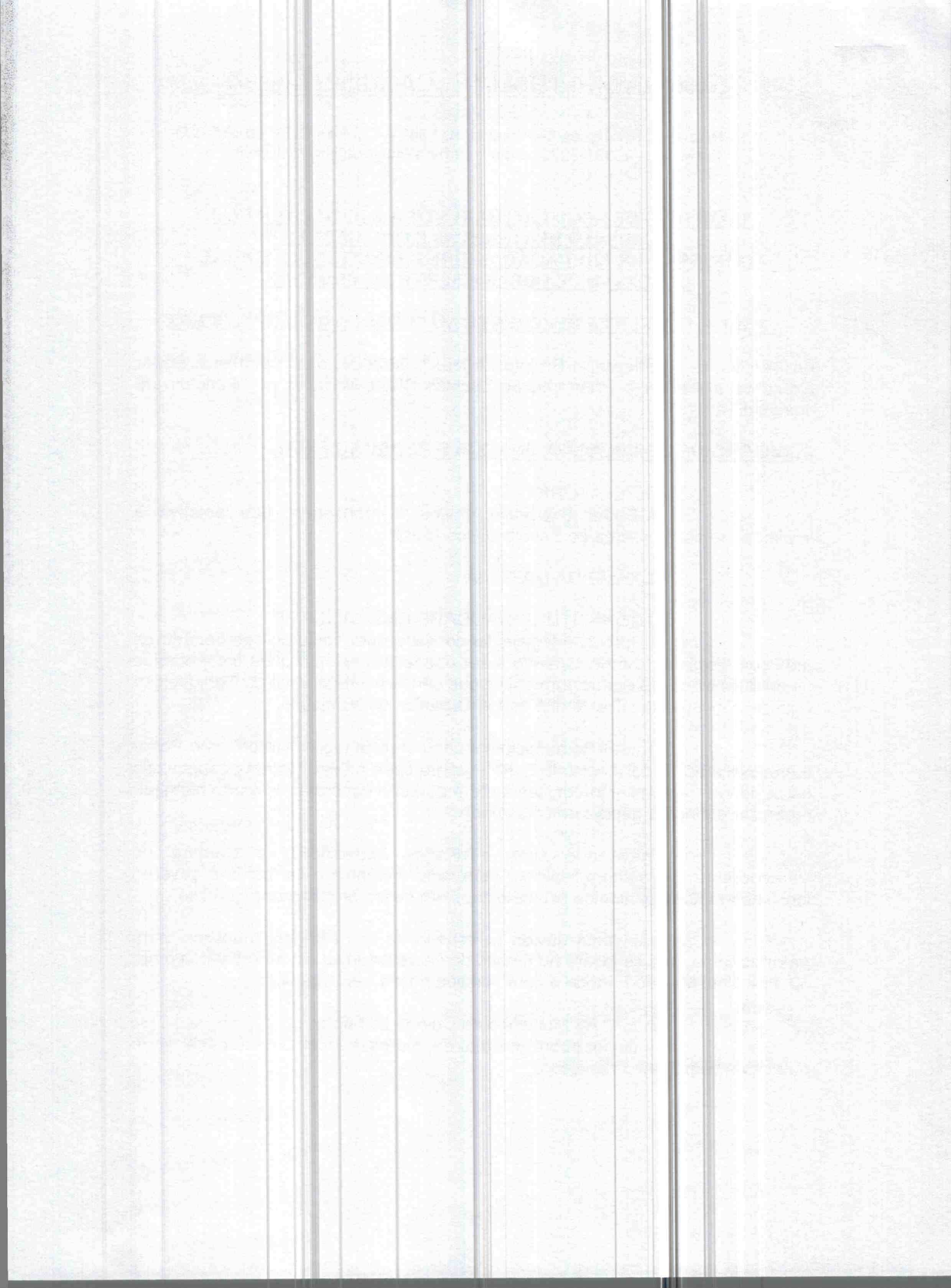
Entrosando suas atividades específicas, a Câmara de Vereadores e a Prefeitura realizam com independência e harmonia o governo local, segundo os princípios estabelecidos em nosso ordenamento jurídico.

Não resta dúvida a respeito da competência municipal para tratar do tema, que se insere no âmbito do interesse local, como preceitua o art. 30, I da Constituição Federal e como dispõe nossa Lei Orgânica:

“Art. 4º Ao Município de Cuiabá compete:

I - dispor sobre assunto de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

(...);



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

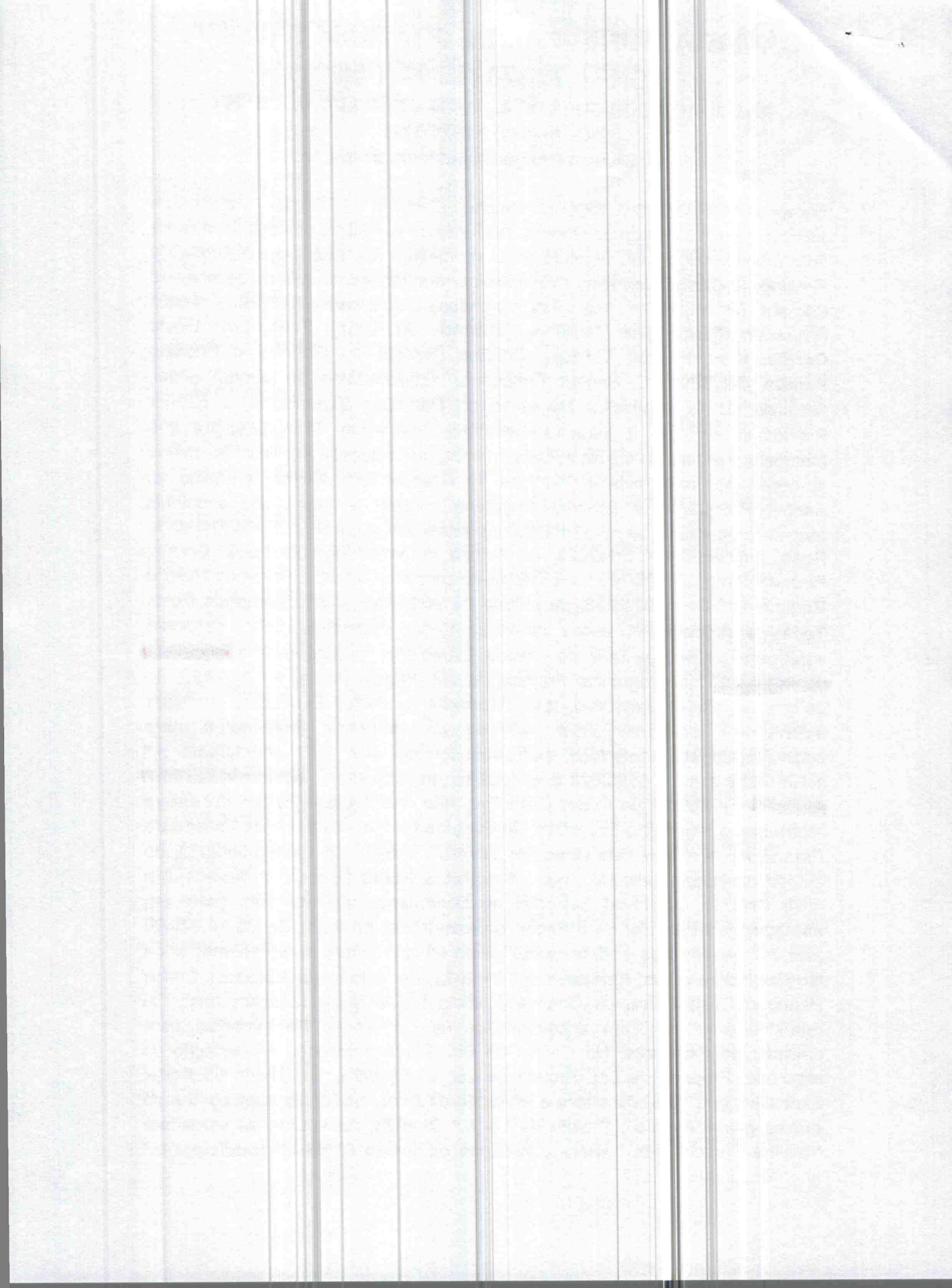
CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

Ata da 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, realizada no dia 30 de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Às vinte horas do mesmo dia, **sob a presidência do Presidente Carlos Henrique Castanheira**, reuniram-se na sala de sessões da Câmara Municipal os seguintes vereadores: **Artemeo Panichi, Cláudio Fernando Rosa, Ellen Castilho, Fernando da Cunha Fiats, Luiz Paulo Corrêa, Marcelo dos Santos, Natalina Panichi de Oliveira e Rogério Pereira da Silva**. O Senhor Presidente, ratificando-se do *quórum* legal, declarou aberta a sessão. Na etapa do **Pequeno Expediente**, o Senhor Presidente solicitou à senhora secretária (vereadora Ellen Castilho) que efetuasse a leitura da ata da sessão anterior, que colocada em votação, restou aprovada por unanimidade. Na fase do **Grande Expediente**, a pedido do Senhor Presidente, a senhora secretária realizou a leitura das seguintes proposições: Indicação n.º 174/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa, Indicação n.º 175/2023, de autoria do vereador Luiz Paulo Corrêa, Requerimento n.º 106/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa e Requerimento n.º 107/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa. Todas as proposições acima relatadas foram aprovadas pelos senhores vereadores. Ainda na fase do Grande Expediente, procedeu-se a **leitura de apresentação** dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei n.º 57/2023, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar aditivo ao convênio para repasse de recursos financeiros para organização da sociedade civil nos termos das Leis Municipais n.º 1.638/2022 e n.º 1.655/2023 e dá outras providências”**, Projeto de Lei n.º **58/2023**, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico- Militares do Estado do Paraná no Município de Joaquim Távora”**, Projeto de Lei n.º 59/2023, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais)”**, bem como a leitura de apresentação da **Moção Honrosa de Aplausos n.º 01/2023**, de autoria do Vereador Carlos Henrique Castanheira, direcionada à atleta Eidília Maria Mascarenhas”. Os referidos projetos foram encaminhados às Comissões Permanentes para emissão de pareceres. Na Ordem do Dia, foram colocados em votação os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei n.º 52/2023, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a afetação de bem imóvel do município e dá outras providências”**, Projeto de Lei n.º 56/2023, de autoria da vereadora Natalina Panichi, que **“Altera a redação do artigo 6º da lei municipal n.º**



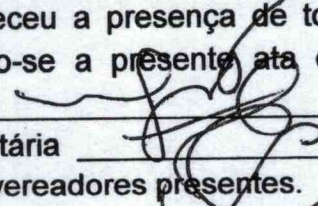
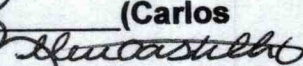
# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

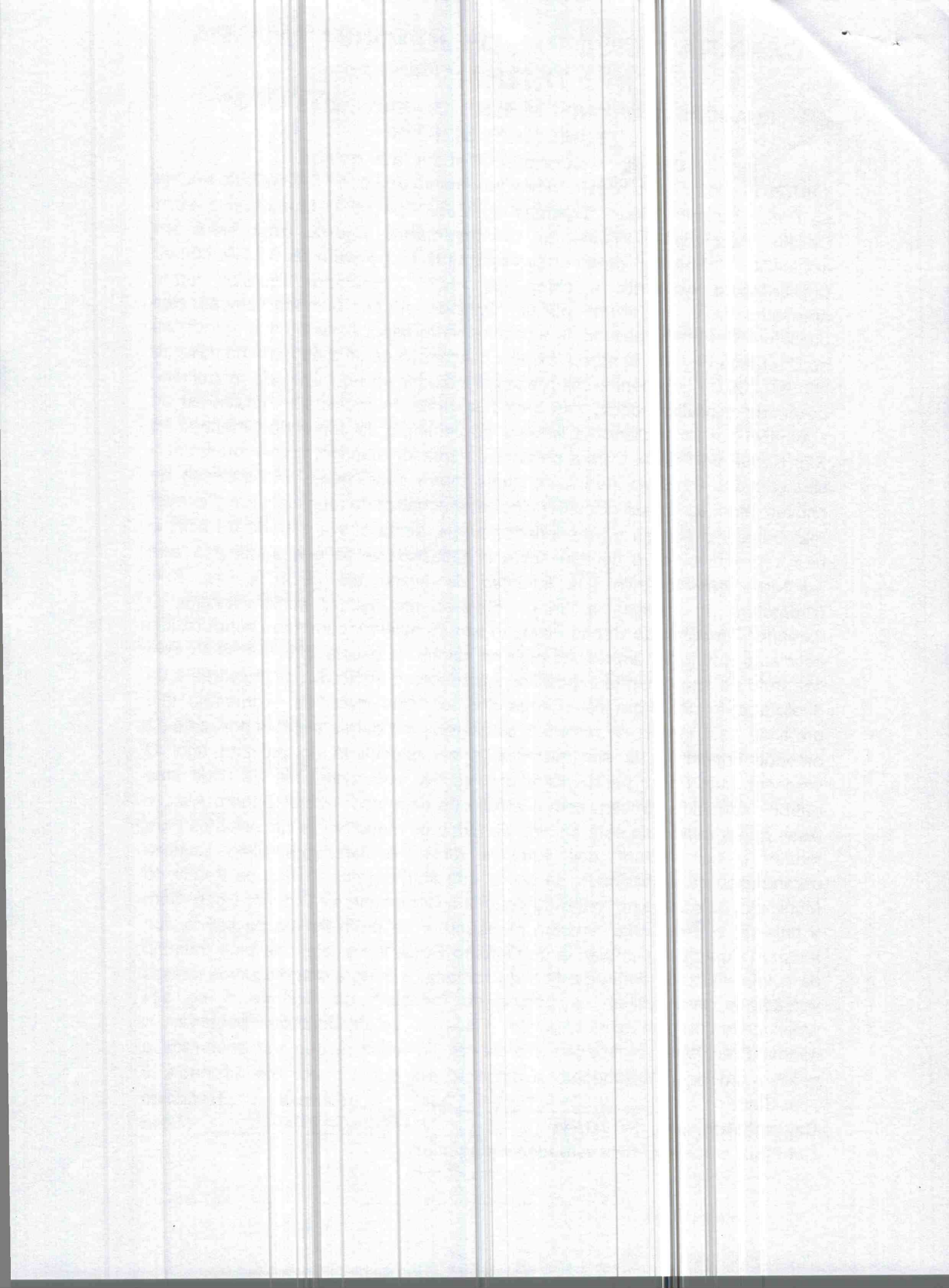
CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

1387/2015 e dá outras providências” e Projeto de Lei n.º 54/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)”. Referidos Projetos foram aprovados pelos vereadores, por unanimidade, em sua primeira votação. Nas considerações finais, passou-se a palavra ao vereador Artemeo que agradeceu ao Deputado Federal Sandro Alex pela concessão de uma emenda no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para ajudar na aquisição de maquinário destinado a realizar obras nas estradas rurais do município. Agradeceu ao Executivo por ter realizado a limpeza do cemitério do Joá e do Cemitério do São Roque do Pinhal. Com a palavra, o vereador Marcelo, comentou sobre a situação das estradas rurais, as quais foram danificadas pelo excesso de chuvas. Manifestou sua discordância com a negativa do município em proceder restabelecer o acesso a propriedades rurais, ainda que a estrada de acesso não seja municipal, e cogitou sobre a necessidade de que a questão seja resolvida, mencionando sua intenção de enviar um ofício a Dra. Kelli (Promotora de Justiça), a fim de obter-se um melhor esclarecimento. O vereador Fernando da Cunha Fiats, no uso da palavra, comentou sobre os kits escolares que foram entregues para os alunos da escola São Sebastião, que são fruto de sua emenda impositiva. Agradeceu o apoio dos professores e da diretora que auxiliaram na entrega dos referidos materiais. Comentou que pretende destinar kits de materiais escolares para outras escolas por meio da emenda impositiva de sua iniciativa, a ser executada no próximo ano. O vereador Luiz Paulo parabenizou o Executivo pela conquista de mais uma patrola, adquirida também com o auxílio do deputado federal Sandro Alex, e disse que o município está munido de todos os maquinários necessários para manter o bom estado das estradas rurais. A vereadora Ellen Castilho parabenizou os profissionais da saúde que atuaram nos Postos de Saúde do Município, pelo trabalho realizado durante a Campanha do Outubro Rosa. Com a palavra, o Presidente também parabenizou os profissionais da saúde que atuaram durante a Campanha do Outubro Rosa, especialmente pelo trabalho de coleta realizado durante o final de semana. A íntegra dos discursos desses vereadores encontra-se na página do facebook da Câmara e no site [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br). Findadas as deliberações pautadas, o senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão ordinária, lavrando-se a presente ata que vai por ele assinada, o Presidente,  (Carlos Henrique Castanheira), pelo Secretária  (Ellen Castilho) e pelos demais vereadores presentes.



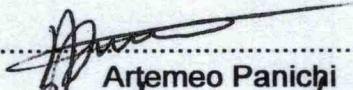
# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ: 77.778.785/0001-52

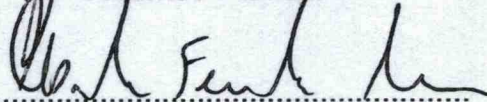
RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

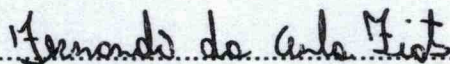
Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

  
.....

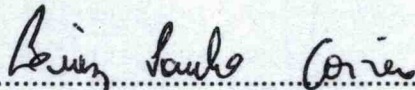
Artemeo Panichi

  
.....

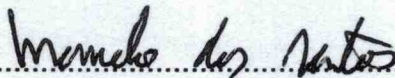
Cláudio Fernando Rosa

  
.....

Fernando da Cunha Fiats

  
.....

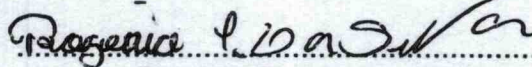
Luiz Paulo Corrêa

  
.....

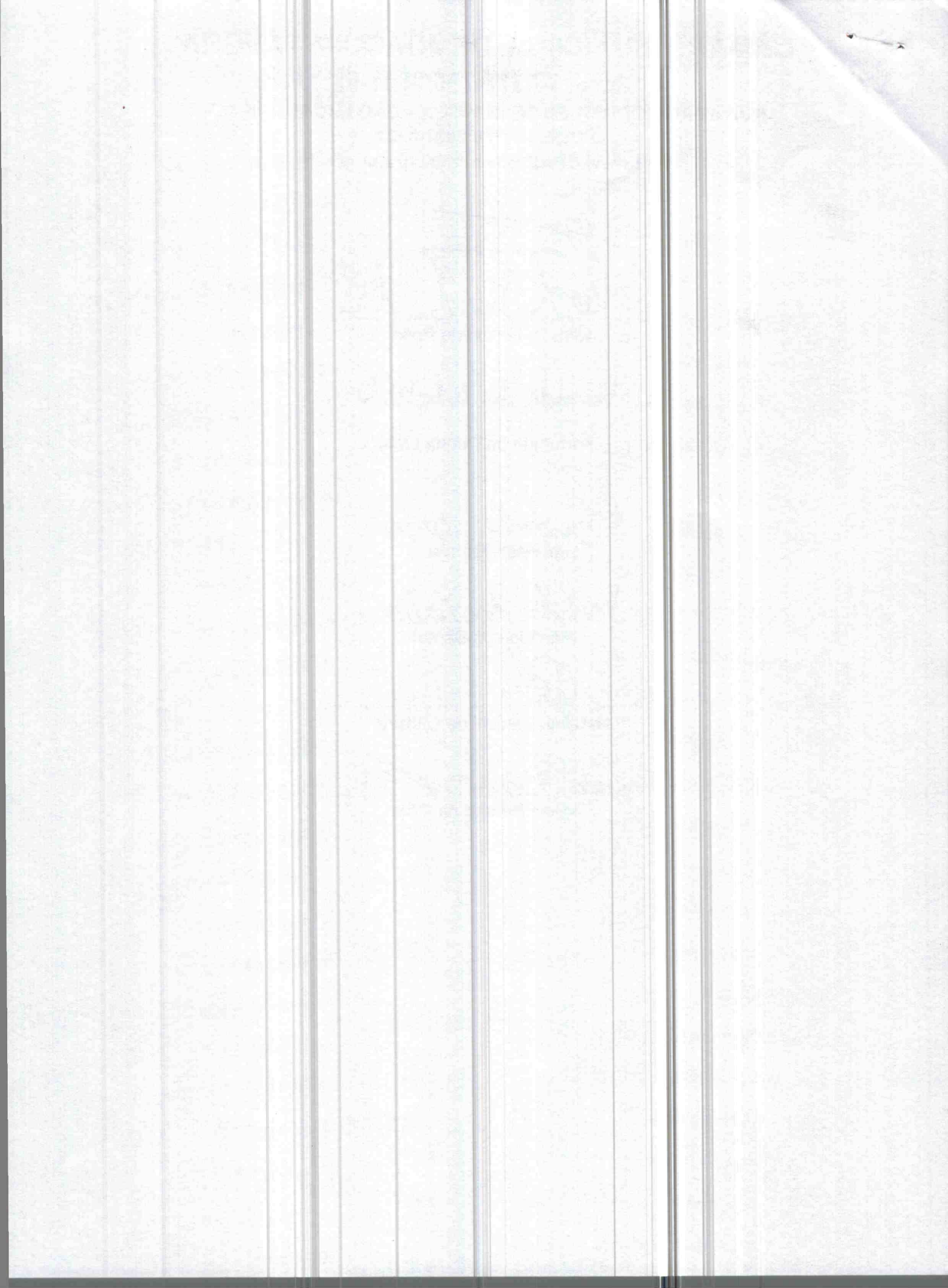
Marcelo dos Santos

  
.....

Natalina Panichi de Oliveira

  
.....

Rogério Pereira da Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

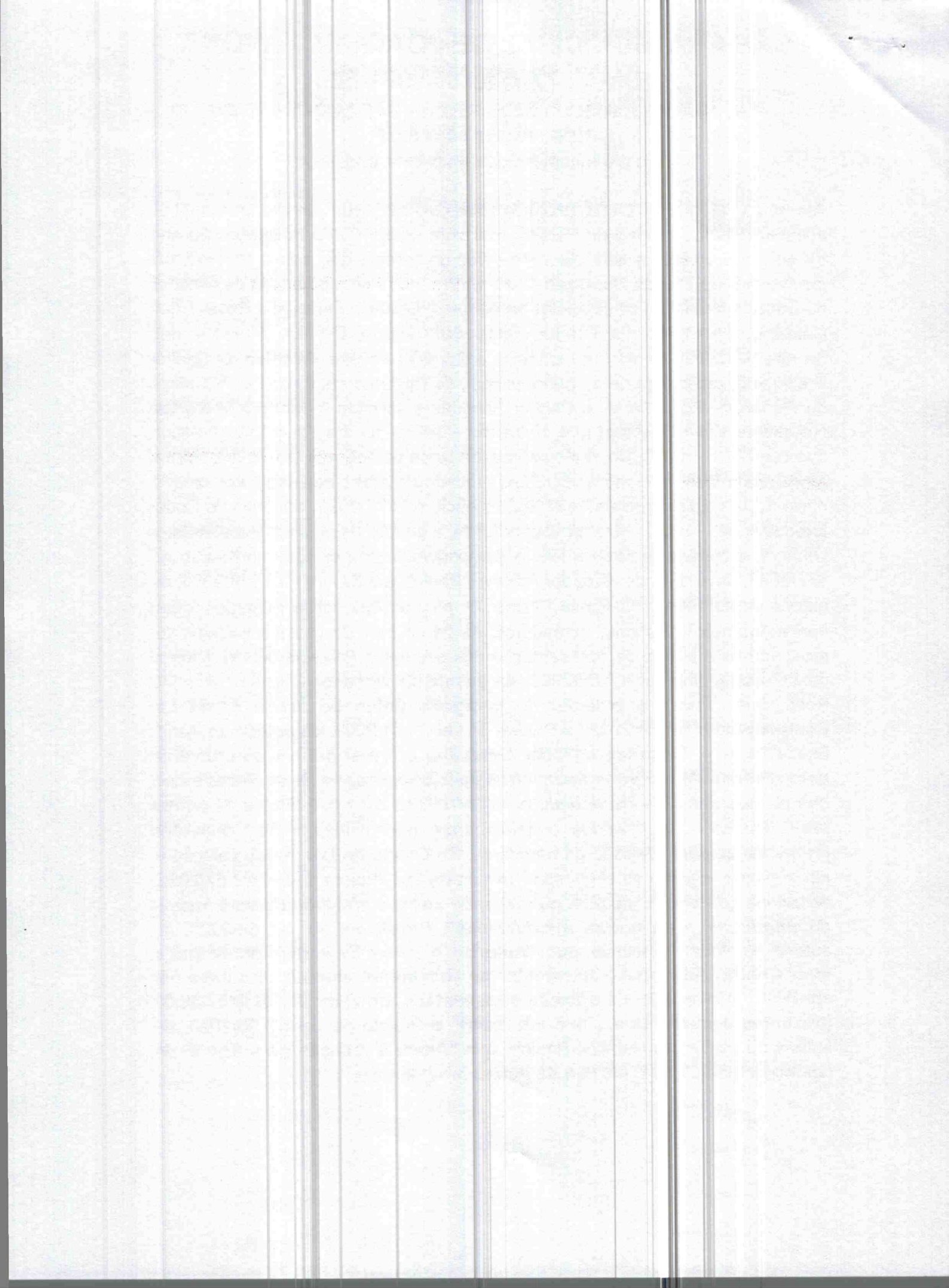
CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

Ata da 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, realizada no dia 06 de novembro do ano de dois mil e vinte e três. Às vinte horas do mesmo dia, **sob a presidência do Presidente Carlos Henrique Castanheira**, reuniram-se na sala de sessões da Câmara Municipal os seguintes vereadores: **Cláudio Fernando Rosa, Ellen Castilho, Fernando da Cunha Fiats, Luiz Paulo Corrêa, Marcelo dos Santos, Natalina Panichi de Oliveira e Rogério Pereira da Silva**. O Senhor Presidente, ratificando-se do *quórum* legal, declarou aberta a sessão. Na etapa do **Pequeno Expediente**, o Senhor Presidente solicitou à senhora secretária (vereadora Ellen Castilho) que efetuasse a leitura da ata da sessão anterior, que colocada em votação, restou aprovada pelos vereadores, por unanimidade. Ainda nesta fase, a senhora secretária procedeu a leitura dos seguintes ofícios: ofício n.º 564/2023, ofício n.º 567/2023 e ofício n.º 572/2023, oriundos do Poder Executivo. Na fase do **Grande Expediente**, a pedido do Senhor Presidente, a senhora secretária realizou a leitura das seguintes proposições: Indicação n.º 177/2023, de autoria do vereador Artemeo Panichi e Indicação n.º 178/2023, de autoria do vereador Luiz Paulo Corrêa. As proposições acima relatadas foram aprovadas pelos senhores vereadores. Ainda na fase do Grande Expediente, procedeu-se a leitura de apresentação dos seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Complementar n.º 02/2023, de autoria do vereador Cláudio Fernando Rosa, que **“Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei Complementar n.º 28/2023”** e Projeto de Lei n.º 61/2023, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar aditivo ao convênio para repasse de recursos financeiros para organização da sociedade civil nos termos das Leis Municipais n.º 1.638/2022 e n.º 1.655/2023 e dá outras providências”**. Os referidos projetos foram encaminhados às Comissões Permanentes para emissão de pareceres. Na Ordem do Dia, foram colocados em segunda votação os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei n.º 52/2023, de autoria do Poder Executivo, que **“Dispõe sobre a afetação de bem imóvel do município e dá outras providências”**, Projeto de Lei n.º 54/2023, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)”** e Projeto de Lei n.º 56/2023, de autoria da vereadora Natalina Panichi, que **“Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.387/2015 e dá outras providências”**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

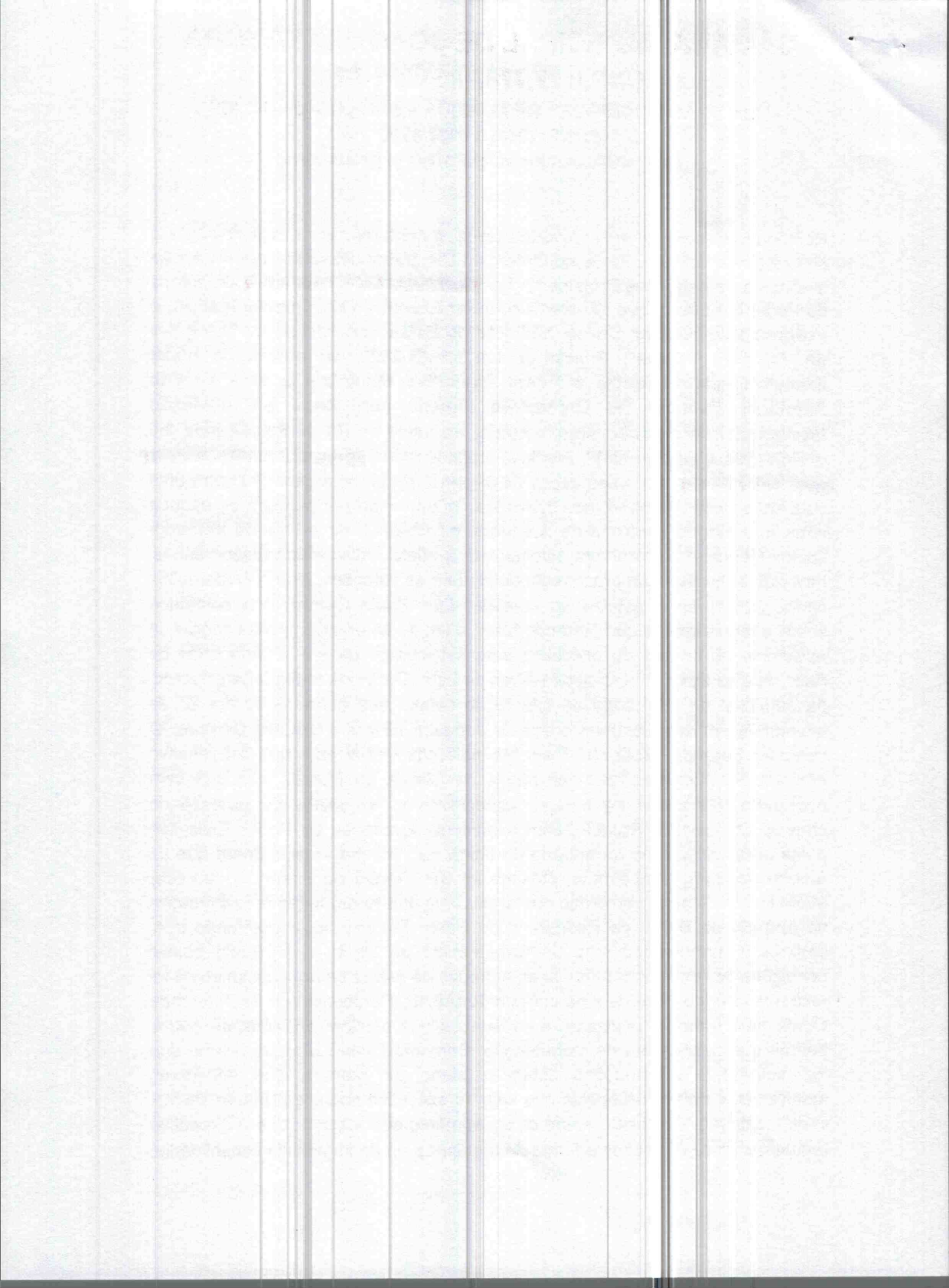
CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

Referidos projetos foram aprovados pelos vereadores, por unanimidade, em sua segunda votação. Ainda na Ordem do Dia, foram colocados em discussão e votação os seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei n.º 58/2023**, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico- Militares do Estado do Paraná no Município de Joaquim Távora”**, Projeto de Lei n.º 59/2023, de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente com base em anulação total/parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.520,00 (dez mil quinhentos e vinte reais)”**. Aludidos projetos foram **aprovados em primeira e segunda votação**, após aprovação da dispensa do prazo regimental entre uma votação e outra. Também na Ordem dia, foi aprovada em primeira e segunda votação a **Moção Honrosa de Aplausos n.º 01/2023**, de autoria do Vereador Carlos Henrique Castanheira, direcionada à atleta Eidília Maria Mascarenhas, havendo a dispensa do prazo regimental entre as votações. Nas considerações finais, passou-se a palavra ao vereador Luiz Paulo Corrêa, que comentou sobre o requerimento que pretende fazer, a fim de obter informações acerca da existência de projeto do executivo para calçamento da rua situada atrás do Asilo, que se liga a Rua Benedito Alves de Lara. Convidou todos a participarem da semifinal da mini copa de futebol de campo que ocorrerá no dia 26 de novembro, em que disputará o time de Joaquim Távora e Siqueira Campos. O vereador Ferando da Cunha Fiats fez indicação verbal para que o Executivo proceda as manutenções necessárias na Clínica da Mulher, vez que vem ocorrendo infiltrações na parede, especialmente em razão do excesso de chuvas. O vereador Rogério, com a palavra, agradeceu ao Poder Executivo pelas obras realizadas na entrada do bairro da Pedreira, e na entrada que dá acesso ao Bairro Pinheirinho, próximo ao São Roque do Pinhal. O vereador Marcelo dos Santos, comentou sobre as obras que foram feitas pelo executivo na entrada do Bairro da Pedreira e do Bairro Pinheirinho, ressaltando que, embora a manutenção seja de competência do DER, o município possui condições de regularizar também as entradas de outros bairros, assim como foi feito nos referidos bairros e na entrada do IAPAR. Parabenizou a Secretaria de Obras pelo trabalho realizado, e esclareceu que existem entradas de outros bairros que necessitam de manutenção. Comentou sobre o requerimento que fez solicitando informações sobre o plano de carreira dos servidores municipais, e sobre a resposta que veio do executivo sobre a previsão de sua implementação. Comentou sobre o requerimento que fez para que o Executivo regulamentasse os prazos e forma de regularização de imóveis já consolidados



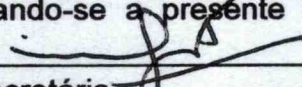
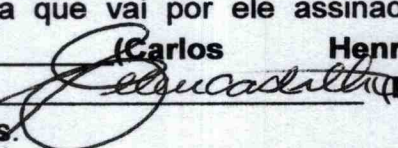
# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

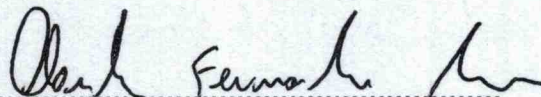
CNPJ: 77.778.785/0001-52

RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA – SÃO LUCAS – Nº 387

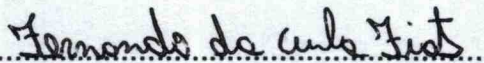
FONE: (043) 9 9821-3223

Site: [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br)

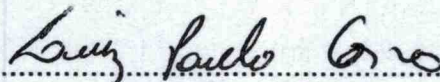
anteriormente à vigência do novo plano diretor. Com a palavra, o vereador Cláudio Fernando Rosa, comentou sobre o campeonato que vai ser realizado no campo da estação, informando que os jogos ocorrerão toda segunda, quarta e sexta, sendo três jogos por dia. Convidou toda a população para prestigiar o evento. Convidou a todos para participarem da cavalgada que ocorrerá no próximo domingo, 12 de novembro, e também para o show gratuito a ser realizado no Centro de Eventos. O senhor Presidente, no uso da palavra esclareceu que está sendo providenciada pelo executivo a regularização dos salários retroativos e atuais para os técnicos de enfermagem que ainda não receberam o novo piso salarial. A íntegra dos discursos desses vereadores encontra-se na página do facebook da Câmara e no site [www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br](http://www.camarajoaquimtavora.pr.gov.br). Findadas as deliberações pautadas, o senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a sessão ordinária, lavrando-se a presente ata que vai por ele assinada, o Presidente,  (Carlos Henrique Castanheira), pelo Secretária  (Ellen Castilho) e pelos demais vereadores presentes.



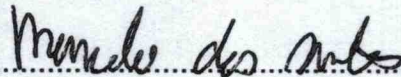
Cláudio Fernando Rosa



Fernando da Cunha Fiats



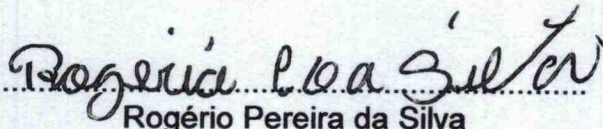
Luiz Paulo Corrêa



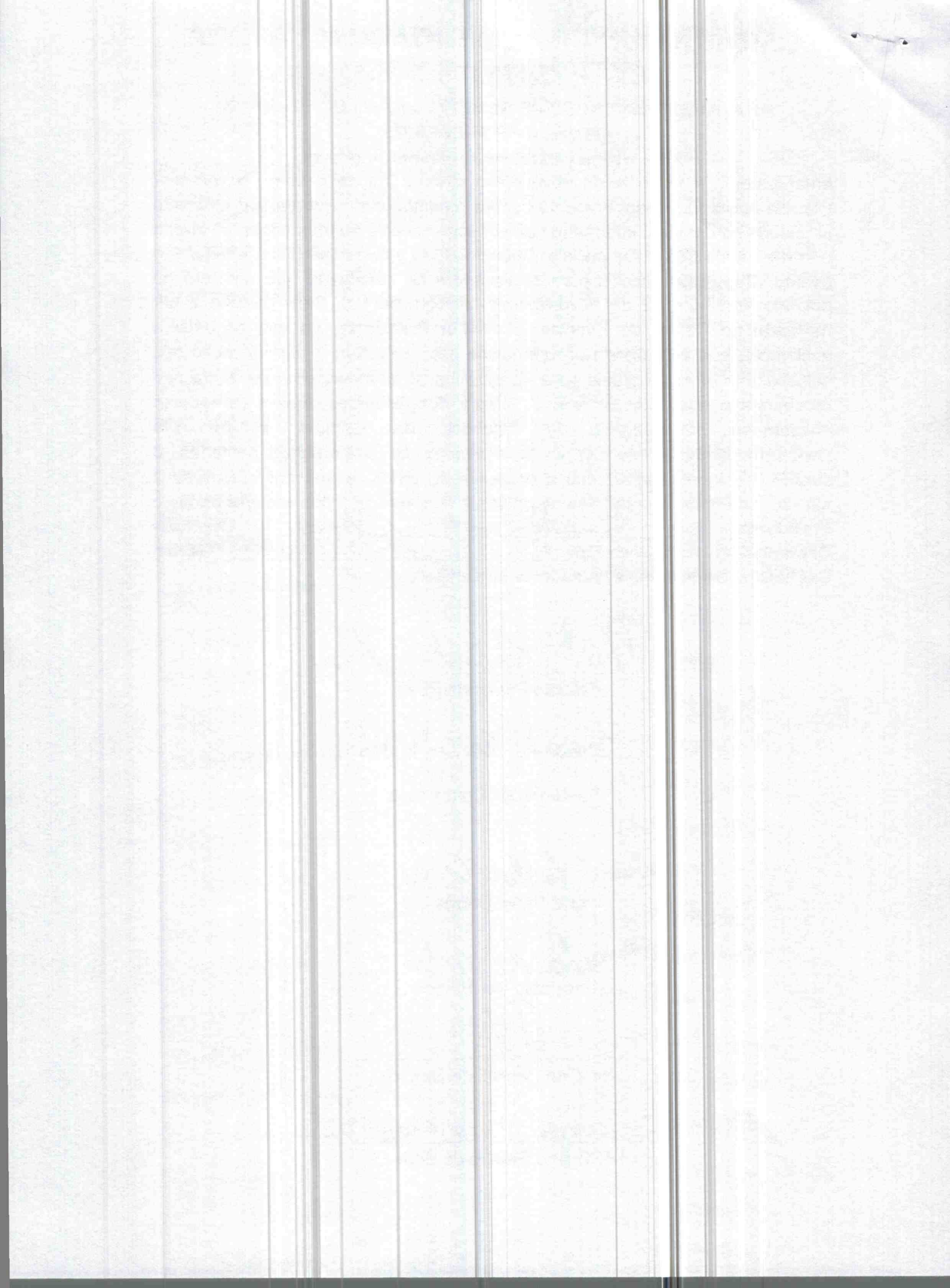
Marcelo dos Santos



Natalina Panichi de Oliveira



Rogério Pereira da Silva





**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

**LEI 1.699/2023.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESCOLAS CÍVICO-MILITARES DO ESTADO DO PARANÁ NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - PR.**

A Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

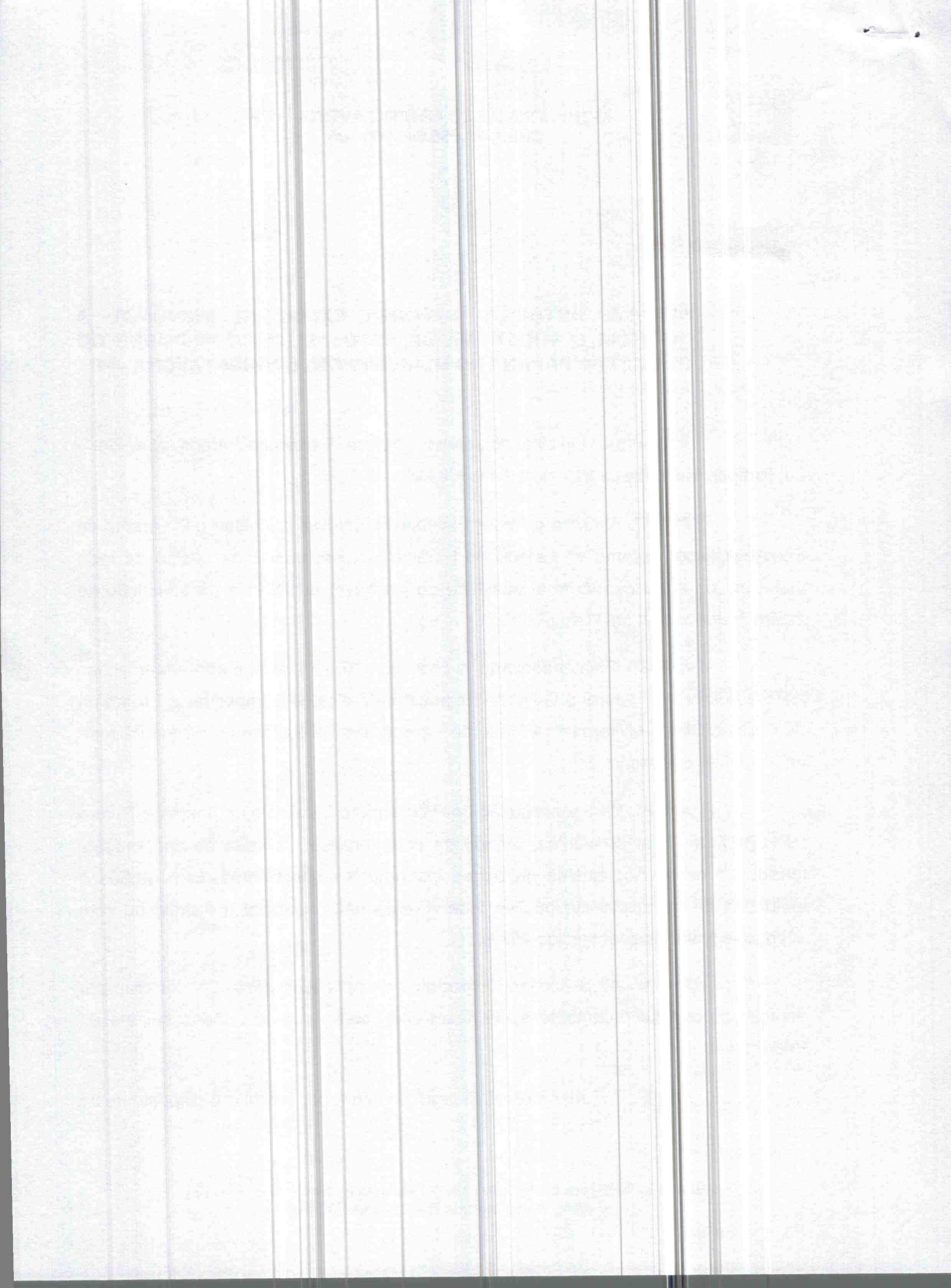
**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico Militares do Estado do Paraná nas instituições de ensino da rede municipal de educação, com a finalidade de promover a melhoria da educação no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a empreender ações junto ao Governo Federal e Governo Estadual para instituir e implantar o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná nas instituições de ensino da rede municipal de educação.

**Art. 3º.** Para a execução do Programa, o Município de Joaquim Távora - PR poderá firmar convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital ou com entidades privadas sem fins lucrativos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação própria do orçamento e, se necessário, serão suplementadas por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará por Decreto o disposto nesta Lei.





**MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR**  
**CNPJ: 76.966.845/0001-06**

**Art. 6º.** Aplica-se, subsidiariamente, a Lei do Estado do Paraná nº 21.327, de 20 de dezembro de 2022, ou outra que venha a substituí-la.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaquim Távora, em 08 de novembro de 2023.

**Reginaldo Vilela**  
**Prefeito Municipal**

